FEDERAÇÃO INDÍGENA DAS NAÇÕES PATAXÓ E TUPINAMBÁ DO EXTREMO SUL DA BAHIA – FINPAT - CNPJ: 15.207.504/0001-54

Ao Ministério Público Estadual
Base Ambiental Costa das Baleias e Promotoria Regional de Teixeira De Freitas
Rua Sagrada Família, nº 154, bairro Bela Vista, Teixeira de Freitas/BA - CEP.:45.997-004.
Telefones (73) 3291-4525 / 3291-3655 / 3292-7653
E-mail Base: **baseteixeiradefreitas@mpba.mp.br**

Ao Ministério Público Estadual
Centro de Apoio às Promotorias de Meio Ambiente e Urbanismo (CEAMA)
5ª Avenida nº 750, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-004Ref.:
E-mail Base: **ceama@mpba.mp.br**

Ao Ministério Público Estadual
Centro de Apoio Operacional Criminal – CAOCRIM
5ª Avenida nº 750, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-004:
E-mail Base: **caocrim@mpba.mp.br**

Assunto: Denúncia de Supressão Indevida de Mata Atlântica (estágio avançado de regeneração) em Prado, distrito de Corumbau, com possível repercussão criminal – solicitação de urgente fiscalização em campo pelo órgão ambiental

A Federação Indígena das Nações Pataxó e Tupinambá do Extremo Sul da Bahia – FINPAT , instituição indígena, inscrita no CNPJ sob o nº 115.207.504/0001-54, com sede na Rodovia BR 367, KM 77, nº. 02, Conj. Cultural Pataxó, chalé 02, Aldeia Indígena Pataxó Coroa Vermelha, município de Santa Cruz Cabrália-BA, doravante representada neste ato por seu presidente, abaixo subscrito, no uso das suas atribuições legais, vêm mui respeitosamente, **realizar denúncia de ilícito ambiental contra a especialmente protegida Mata Atlântica, no município de Prado, distrito de Corumbau.**

Doutos Promotores, nestes últimos dias, a FINPAT foi informada, por lideranças da Aldeia Pataxó Quero Ver, de que teria ocorrido **desmatamento de Mata Atlântica (ao que tudo indica sem que tenha havido qualquer emissão de Autorização de Supressão de**

Vegetação) em local de conflito fundiário. **Foi enviada foto da área de Mata Atlântica desmatada, a qual segue em anexo.**

A área é objeto de processo demarcatório de Terra Indígena em curso (T.I. Barra Velha do Monte Pascoal) e atualmente o conflito fundiário, nesta aldeia específica, é entre os Pataxós e os Senhores PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS e ALAOR SILVA JUNIOR, uma vez que estes últimos apresentam o título (meramente formal) de proprietários das matrículas 16.730 e 16.731 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA) – em contraponto ao laudo antropológico da FUNAI publicado em Diário Oficial, comprovador de que a posse tradicional indígena engloba tal área.

Ocorre que os Pataxós se depararam, nos últimos dias, com árvores de Mata Atlântica de grande porte, em estágio avançado de regeneração, totalmente derrubadas. Mortas. Ao que tudo indica, o desmatamento foi provocado pelos Senhores Paulo Sérgio Guimarães Santos e Alaor Silva Junior, uma vez que ocorreram justamente na área em que os mesmos se dizem proprietários, as matrículas 16.730 e 16.731 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA. É possível, ainda, que esteja caracterizada a prática de crime ambiental (art. 38-A da Lei 9.605/1998), daí a necessidade de distribuição deste ofício para o *Parquet* enquanto *dominus litis* da ação penal.

Este movimento indígena constatou ainda que o Sr. Alaor Silva Junior já foi autuado pelo INEMA por realizar obras, implantar e operar equipamentos em desacordo com a legislação ambiental vigente, no município de Prado, no ano de 2020 (processo administrativo número 046.0534.2020.0007700-13, Auto de Infração nº 2020-002765/TEC/AIMU-0222).

Assim, requeremos, respeitosamente, que seja aberto procedimento neste Ministério Público Estadual, tanto na esfera cível (inquérito civil), como na esfera criminal (inquérito penal), para apurar a suposta responsabilidade de PAULO SERGIO GUIMARAES SANTOS e ALAOR SILVA JUNIOR pelo desmatamento ocorrido na área de incidência das matrículas 16.730 e 16.731 (Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA), com a requisição ministerial de que o INEMA realize, urgentemente, vistoria no local, constatando/registrando as provas ainda existentes da conduta ilícita voltada contra o meio ambiente equilibrado e sadio do Estado da Bahia. Encaminhamos em anexo o CEFIR declarado ao INEMA por Alaor e as matrículas 16.730 e 16.731 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Prado/BA, facilitando a localização de onde deve ser realizada a vistoria (Coordenadas 16º55'14.1"S e 39º08'35.7"W).

Por derradeiro, renovamos nossos votos de apreço pelo órgão ministerial, em sua grande função pública de proteger a Mata Atlântica ainda existente na Bahia.

Santa Cruz Cabrália/BA , 20 de Janeiro de 2022

Gerdion Santos do Nascimento - Aruã Pataxó
Presidente da Federação Indígena – FINPAT